



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
ATOrd 0001058-20.2012.5.09.0009
RECLAMANTE: GILBERTO HARTHMAN
RECLAMADO: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANA -
IAPAR-EMATER

CERTIDÃO DE DEVOLUÇÃO DE MANDADO

ID do mandado: 391caf7

Destinatário: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO
PARANA - IAPAR-EMATER

À APRECIÇÃO SUPERIOR

Certifico que compareci na BR-277, n. 4855, Cidade Industrial, Curitiba/PR, endereço do imóvel de matrícula 65.276 da 8ª Circunscrição do Registro de Imóveis, na data de 03/10/2024, por volta de 17h, e constatei que:

- a empresa executada não ocupa mais o local;
- **o imóvel, em quase toda sua totalidade, está ocupado por moradias populares de padrão simples, algumas em fase de construção;**
- as construções descritas no auto de penhora, lavrado no ano de 2014, estão depredadas, havendo apenas restos da estrutura em uso pelos moradores;
- há uma estrada que segue a lateral do imóvel e 06 vielas perpendiculares que dão acesso às moradias;
- no comércio situado na segunda viela foi declarado que **o imóvel está ocupado há cerca de 02 anos e que no local residem aproximadamente 100 famílias;**
- foi declarado, ainda, que existe ação judicial em curso relativa à manutenção da posse/propriedade e que os moradores possuem devida representação, inclusive jurídica, todavia não obtive mais dados.

Certifico, também, que no arquivo de imagens em anexo é possível observar, em retrato do *Google Maps*, as 06 vielas perpendiculares e a rua que acompanha a lateral do imóvel, denominada Rua da Independência.

Certifico, ainda, que se trata de imóvel com elevado valor comercial, situado às margens da BR-277, com testada de 95 metros e laterais de 278,60 metros, próximo ao entroncamento com o contorno sul, e, após pesquisa comparativa de dados do mercado imobiliário, considerando a valorização do metro quadrado nesta região da cidade, reavalio o imóvel em R\$ 32.000.000,00 (trinta e dois milhões de reais), lavrando o auto em anexo.

Em falta: ciência à executada e ciência aos moradores, sendo provável que a empresa executada disponha dos dados do representante dos moradores.

Diante da relevante questão social envolvida, devolvo o mandado para necessária apreciação de Vossa Excelência, ficando no aguardo de futura determinação que bem direcione o andamento do processo. Dou fé.

CURITIBA/PR, 08 de outubro de 2024
LUCIANA FISCHER
Oficial de Justiça Avaliador Federal



Documento assinado eletronicamente por LUCIANA FISCHER, em 08/10/2024, às 13:27:59 - 3d6ab96
<https://pje.trt9.jus.br/pjekz/validacao/24100722072015900000137626180?instancia=1>
Número do processo: 0001058-20.2012.5.09.0009
Número do documento: 24100722072015900000137626180



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
9ª REGIÃO

09ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA

ATOrd 0001058-20.2012.5.09.0009

RECLAMANTE: GILBERTO HARTHMAN

RECLAMADO: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANA - IAPAR-EMATER

fl. 01/01

AUTO DE REAVALIAÇÃO

No dia 03 (três) de outubro de 2024, às 17h, compareci no endereço do imóvel penhorado e, em cumprimento ao mandado Id 391caf7, procedi à reavaliação, assim lavrando:

Matrícula: 65.276 da 8ª Circunscrição de Registro de Imóveis de Curitiba/PR.

Imóvel: Lote de terreno sob nº 66 - B (sessenta e seis - B), subdivisão do lote 66, situado nesta Capital, com a área total de 26.467,00 metros quadrados. Rumos e confrontantes descritos na matrícula, medindo 95,00 metros com a faixa de domínio da Rodovia do Café, BR- 277, em ambos os lados mede 278,60 metros e nos fundos 95,00 metros.

Indicação Fiscal: Setor 19, Quadra 084, Lote 12.000.

Endereço: Rodovia BR-277, n. 4855, Cidade Industrial, Curitiba/PR.

As construções descritas no auto de penhora, construção em alvenaria, sendo aproximadamente 480 m² com pé direito elevado/estrutura aberta que serve de garagem/oficina e aproximadamente 200 m² dividido em térreo e 1º andar servindo para escritórios. Aos fundos, pequena construção aberta utilizada para churrasqueira e vestiários de aprox. 50 m², estão depredadas, havendo apenas restos da estrutura.

Conforme auto de penhora o terreno havia sido drenado devido à existência de córrego na lateral, assim declarado na época.

Ocupação: O IMÓVEL ESTÁ OCUPADO POR MORADIAS POPULARES, APROXIMADAMENTE 100 FAMÍLIAS RESIDEM NO LOCAL.

REAVALIAÇÃO: R\$ 32.000.000,00 (trinta e dois milhões de reais), com base no método comparativo direto de dados do mercado imobiliário desta região da Cidade.

Luciana Fischer,
Oficial de Justiça Avaliadora Federal.





PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO
Tribunal Regional do Trabalho – 9.ª Região

ATOrd 0001058-20.2012.5.09.0009

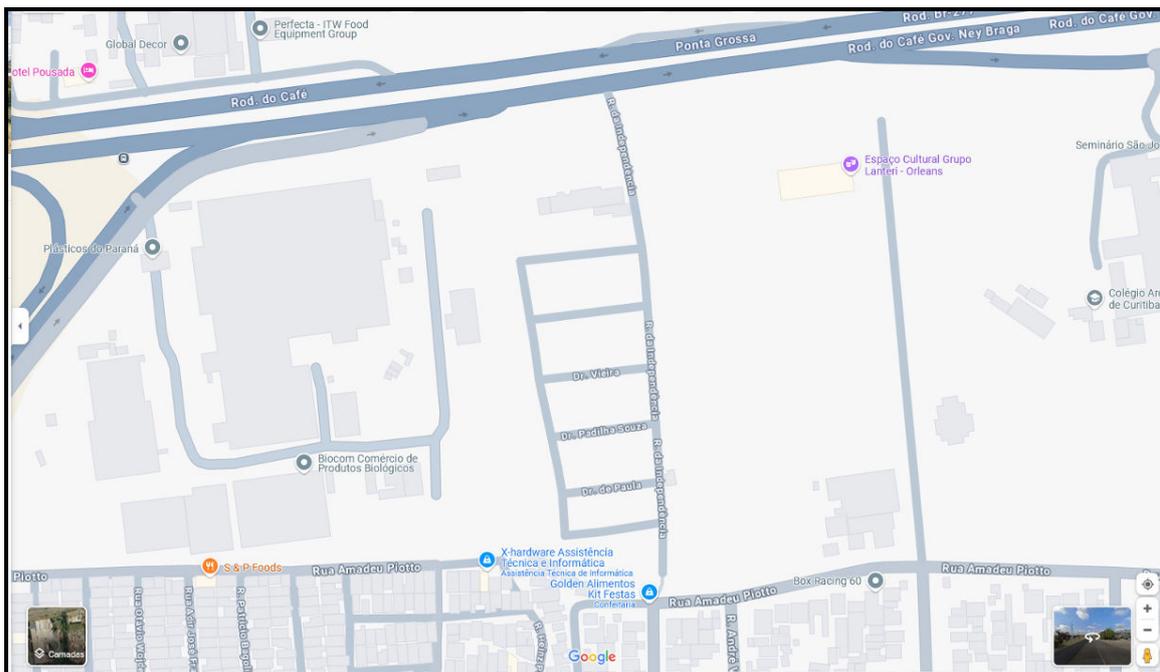
RECLAMANTE: GILBERTO HARTHMAN

RECLAMADO: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANA - IAPAR-EMATER

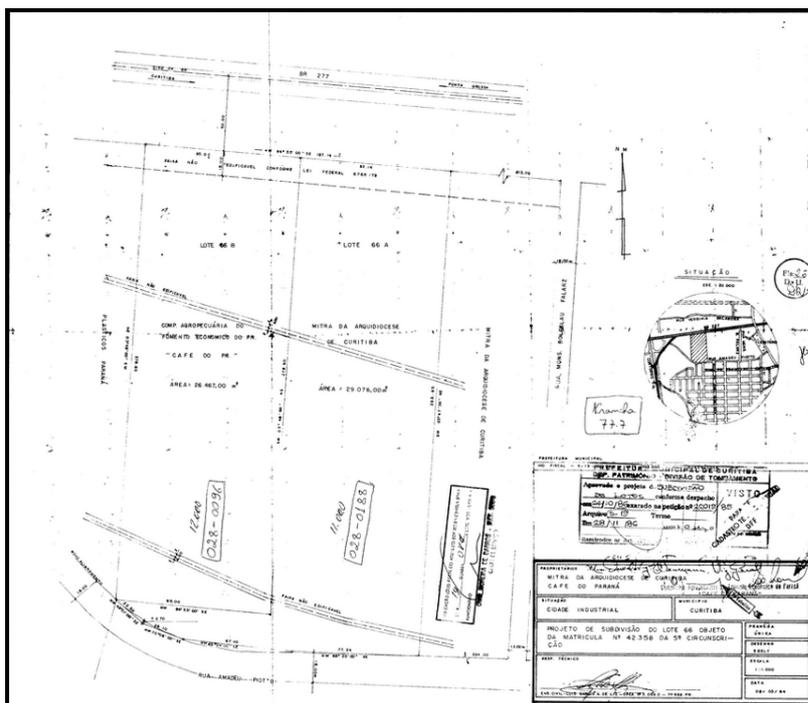
Anexo de Imagens

fl. 01/05

Imóvel de matrícula 65.276 da 8ª Circunscrição
BR-277, n. 4855, Cidade Industrial, Curitiba/PR



Visão aérea disponível no google já apresenta a rua que percorre a extensão do imóvel (Rua da Independência) e as 06 vielas perpendiculares, internas, que dão acesso às moradias populares.



Fonte: <https://geocuritiba.ippuc.org.br/mapacadastral/>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
Tribunal Regional do Trabalho – 9.ª Região

ATOrd 0001058-20.2012.5.09.0009
RECLAMANTE: GILBERTO HARTHMAN
RECLAMADO: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANA - IAPAR-EMATER

Anexo de Imagens

(registro fotográfico em 03/10/2024)

fl. 02/05



Imóvel possui 95 metros de testada para faixa de domínio da BR-277



Construções descritas no auto de penhora, lavrado no ano de 2014, estão depredadas



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
Tribunal Regional do Trabalho – 9.ª Região

ATOrd 0001058-20.2012.5.09.0009
RECLAMANTE: GILBERTO HARTHMAN
RECLAMADO: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANA - IAPAR-EMATER

Anexo de Imagens

fl. 03/05

O imóvel está ocupado por dezenas de moradias populares





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
Tribunal Regional do Trabalho – 9.ª Região

ATOrd 0001058-20.2012.5.09.0009
RECLAMANTE: GILBERTO HARTHMAN
RECLAMADO: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANA - IAPAR-EMATER

Anexo de Imagens

fl. 04/05





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
Tribunal Regional do Trabalho – 9.ª Região

ATOrd 0001058-20.2012.5.09.0009
RECLAMANTE: GILBERTO HARTHMAN
RECLAMADO: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANA - IAPAR-EMATER

Anexo de Imagens

fl. 05/05



(assinado eletronicamente)

Luciana Fischer,
Oficial de Justiça Avaliadora Federal.

